

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3810813 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.778.931-00, e pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dra. Carla Regina Silva Marques, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27.811, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Imply Tecnologia, nº 1.111, RST 287, Km 105, CEP 96815-911, Renascença, Santa Cruz do Sul – RS, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 05.681.400/0001-23, com registros inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 3763214, em 13/12/2012, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Tironi Paz Ortiz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 2034317442 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.141.440-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram neste ato o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2016, em conformidade com o contido nos Processos Administrativos nºs 2016/0001500 e 2017/0001863, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 65/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Imply Tecnologia Eletrônica Ltda., cujo objeto é a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Painel Eletrônico de Votação (PEV) com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Goiânia, não incluindo o fornecimento de material de consumo, como toner (conteúdo), cartuchos (conteúdo) e papel de impressão.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia 22 de dezembro de 2017 e expirará em 21 de dezembro de 2018.



3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de pagamento de impostos, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à circulação do veículo.

3.2 – É obrigação da DOADORA comunicar:

a) a doação dos veículos à DONATÁRIA junto ao Detran/GO, após a formalização dos documentos de transferência (DUT).

4. - CLÁUSULA QUARTA – DA RETROCESSÃO

O presente instrumento garante o retorno do bem à Câmara Municipal de Goiânia, em caso de não utilização do objeto da doação no fim ao qual ele se destina.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de subsidiariamente de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de 1993, e demais legislações vigentes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

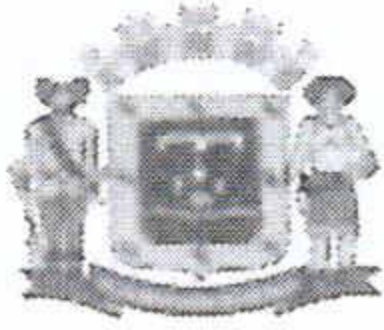
O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, correndo tal iniciativa por conta da DOADORA, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA DIRETORA DE CONTROLE INTERNO E CADASTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando a DOADORA, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo acarretará despesas estimadas em R\$ 49.104,12 (quarenta e nove mil, cento e quatro reais e doze centavos), sendo que a classificação da despesa da-se-á a conta da dotação orçamentária nº 2017.0101.01.031.0001.2001.33903900.100, e Nota de Empenho nº 70, emitida em 28/11/2017.

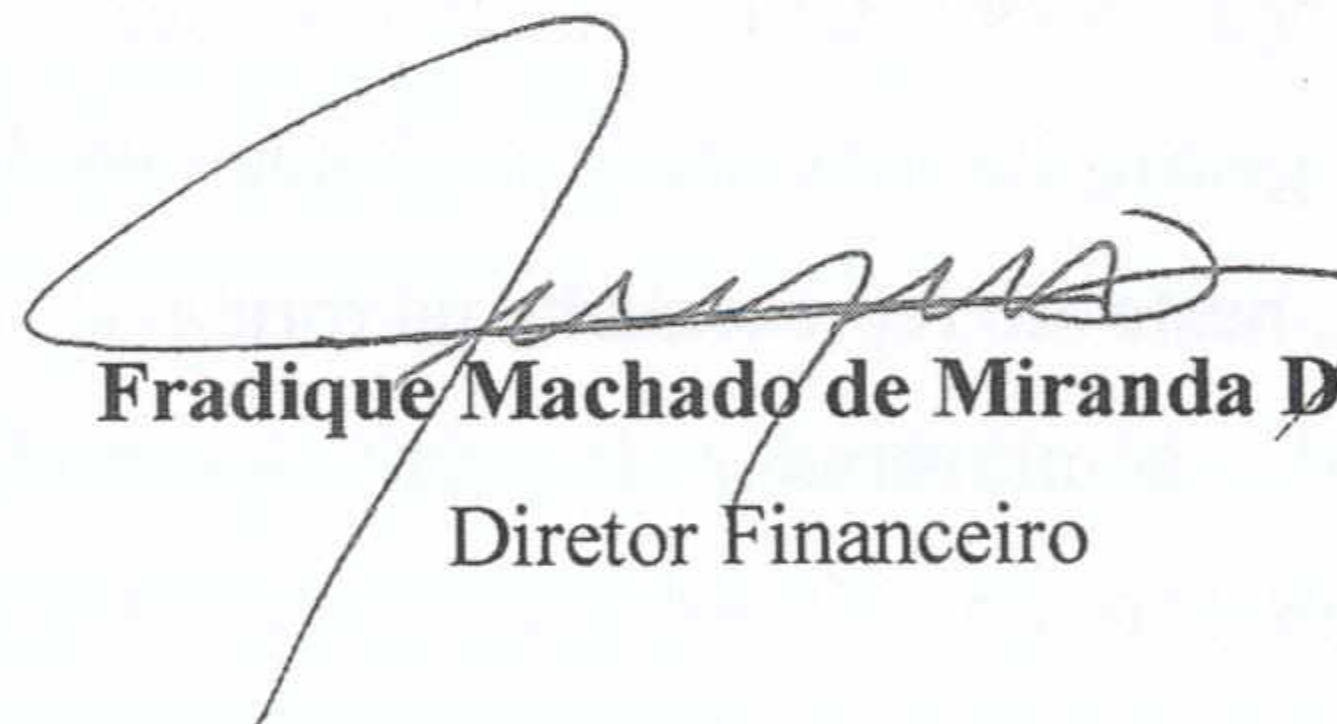
CLÁUSULA TERCEIRA

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 65/2016, que permanece com as suas demais cláusulas e condições inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Pela CONTRATANTE:

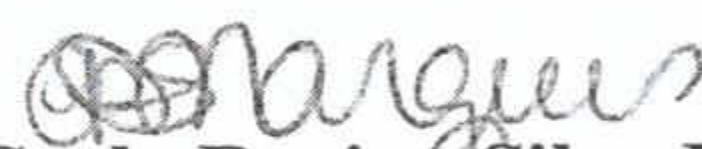

Fradique Machado de Miranda Dias
Diretor Financeiro

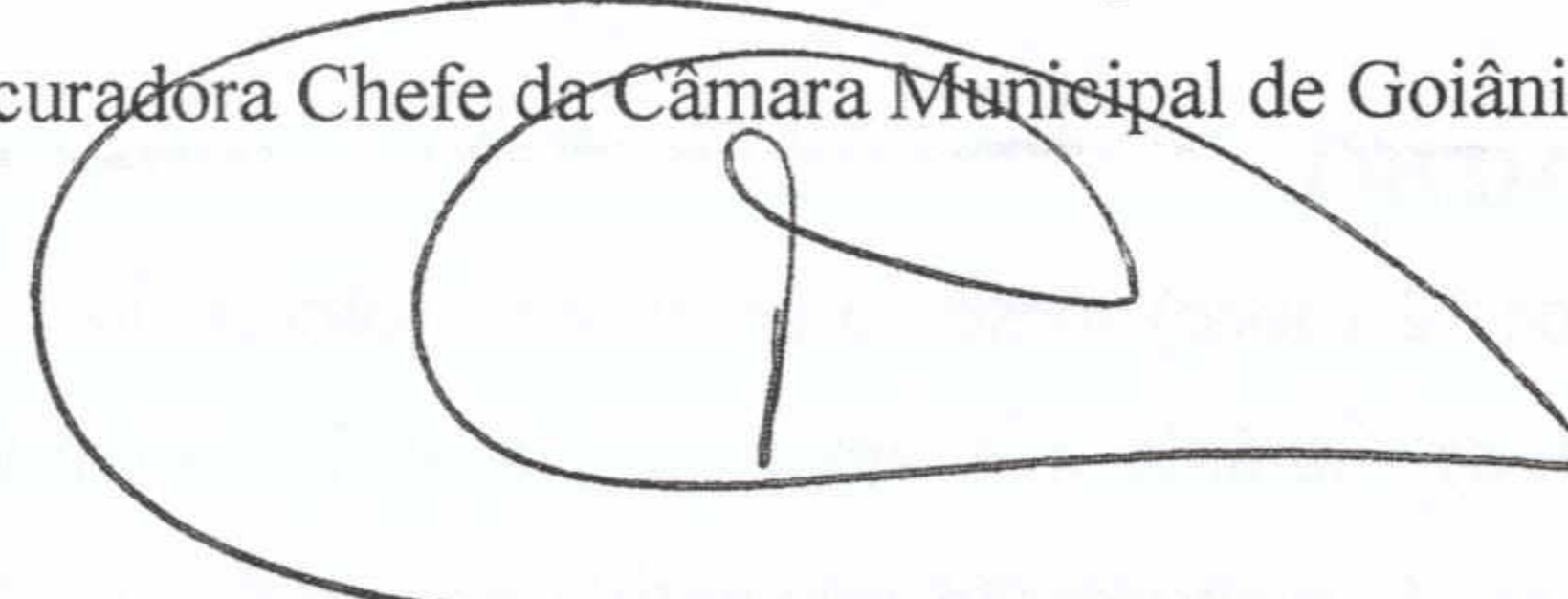
05.681.400/0001-23

IE: 108/0136620

IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
Rodovia ImPLY Tecnologia, 1.111 RST 287 KM 105
CEP: 96815-911 - Renascença
Santa Cruz do Sul - RS

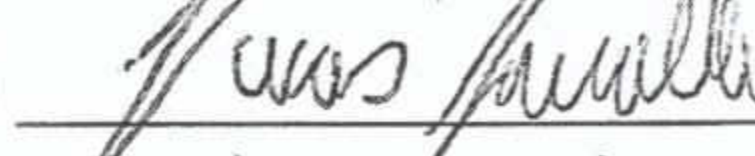
Pela CONTRATADA:



Carla Regina Silva Marques
Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia


Tironi Paz Ortiz
ImPLY Tecnologia Eletrônica

TIRONI PAZ ORTIZ
Diretor Presidente | CEO
ImPLY Tecnologia Eletrônica®

Testemunhas:

1) 
Nome: Lucas Larraalde
RG: 1100785623
CPF: 010.604.160-69

2) 
Nome: Ronaldo Ramos Costa
RG: 1.077.040
CPF: 260601401-49

